



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br



PORTARIA Nº 32, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL DA GUARDA CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 27, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017 EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROVENIENTE DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2203249-48.2017.8.26.0000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, em cumprimento de decisão judicial proveniente da ação direta de inconstitucionalidade nº 2203249-48.2017.8.26.0000, determina:

ARTIGO 1º - Fica anulado, pela perda da condição de segurado do PORTOPREV, o ato de concessão de **APOSENTADORIA ESPECIAL DA GUARDA**, do senhor **MESSIAS JOSÉ FERREIRA**, RG 21.269.185-5, CPF 411.935.989-15, PIS/PASEP 1201298488-8, nascido em 03/03/1960, órgão de origem: Prefeitura Municipal de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481/0001-98, Processo 241/1/2016, requerida em 09/11/2016, início em 06/02/2017, fundamento legal: Artigo 78, §3º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.

VITOR HUGO ANTONIO BOVICE
Diretor do PORTOPREV